



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco J , Brasília/DF, CEP 70053900
Telefone: (61) 2027-7000 e Fax: - <http://www.mdic.gov.br>

EDITAL Nº 11/2018

Processo nº 52004.100863/2017-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, fornecimento de tokens criptográficos e certificado digital tipo code signing.

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA DE PREÇOS
8. ABERTURA DA SESSÃO
9. FORMULAÇÃO DE LANCES
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. HABILITAÇÃO
12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
13. DESCONEXÃO
14. RECURSOS
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. ENTREGA DOS MATERIAIS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
17. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
20. CONTRATO
21. FORMA DE PAGAMENTO
22. SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA
23. DISPOSIÇÕES GERAIS
24. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação	Menor preço por grupo de itens
Regime de execução	Execução indireta por empreitada global (por grupo de itens)
UASG	280101
Processo	52004.100863/2017-04
Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico	08/06/2018 às 10:00 horas
Endereço eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br

Obs.: Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Sala 910, CEP - 70.053-900, Brasília-DF, pelos telefones (61) 2027.8031/2027.8034, ou pelo e-mail licitacao@mdic.gov.br.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SPOA nº 2.383-SEI, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DOU do dia 07 de dezembro de 2017, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271/97, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 04, de 11 de setembro de 2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, fornecimento de tokens criptográficos e certificado digital tipo code signing, conforme especificações e quantidades definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2018 (LOA).

2.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

2.3. O valor global estimado para a execução do objeto desta Licitação é de **R\$ 24.960,50 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Desenvolvimento, Planejamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para os Grupos 1 e 2 este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MDIC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não será admitida a participação, nesta licitação, de empresários ou sociedades empresárias:

3.4.1. Estrangeiros que não funcione no país;

3.4.2. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, ou qualquer outro serviço em exercício neste órgão federal, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Que esteja proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.6. Sociedades Cooperativas;

3.4.7. Que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/1992;

3.4.8. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO);

3.5. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.6. Que não possua em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. No caso de empresa estrangeira, será necessária a comprovação de representante legal presente no Brasil para responder pela licitante, nas vias judicial e administrativa.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no licitacao@mdic.gov.br ou protocolado **tempestivamente** no endereço do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 917 - CEP 70.353-900 - Brasília/DF.

4.2. É de responsabilidade da LICITANTE a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica;

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**;

5.3. O prazo começará a contar a partir das 8h do dia seguinte para as impugnações apresentadas depois das 18h;

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

5.5. A impugnação poderá ser entregue ao Pregoeiro na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J” sala 917, CEP - 70053-900, Brasília-

DF, ou por e-mail licitacao@mdic.gov.br;

5.6. É de responsabilidade da LICITANTE a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Desenvolvimento, Planejamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços será elaborada em formulário específico, contendo as informações a seguir, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II. O encaminhamento será exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da LICITANTE;

b) Descrição detalhada dos produtos e serviços cotados, devendo ser informado **o valor unitário, o valor total e o valor global, além da indicação da marca/modelo/versão/fabricante dos produtos cotados**, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, e MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO II deste Edital;

b.1) Especificação técnica detalhada da solução com as configurações conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Encaminhar relatório (Anexo X - Modelo de Comprovações Técnicas - do Termo de Referência, SEI nº 0265439) indicando em qual página do documento comprobatório se encontra a comprovação da exigência das especificações técnicas da solução (Anexo I - Especificações técnicas da solução de TI - do Termo de Referência, SEI nº 0322990) dos ativos ofertados. Esse relatório deverá ser acompanhado de catálogos/folders/prospectos/documentos/manuais técnicos e outros documentos dos ativos ofertados, que comprovem o atendimento pontual de cada item/funcionalidade/característica exigido no respectivo Anexo I (SEI nº 0322990) do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

c) Declaração de total conhecimento e concordância com os **prazos e as condições de garantia dos produtos e serviços**, conforme estipulados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição estipulada nesta alínea;

d) A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da solução ofertada e da prestação de serviços, obedecida à mesma ordem constante deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA no lugar da especificação clara e inequívoca da solução ofertada;

f) A proposta deve ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

g) Declaração de total conhecimento e concordância com os **prazos de entrega e execução do objeto**, conforme estipulados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição estipulada nesta alínea;

h) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

i) Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

j) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição estipulada nesta alínea;

k) Indicação do nome e número do banco, agência e conta-corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;

l) No caso de a LICITANTE ser classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração de que se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em campo próprio do sistema Comprasnet.

7.2. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos bem como em relação aos produtos cotados.

7.3. A LICITANTE responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. Para participação no Pregão Eletrônico, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a LICITANTE às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, a LICITANTE deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das 10:00 horas do dia 08 de junho de 2018, e em conformidade com o subitem preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica nº 11/2018, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a LICITANTE será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

9.6. Na fase competitiva do Pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.7. Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto no Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.12. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da LICITANTE, conforme disposições deste Edital.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.2. A LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preço indicada na sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

10.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido desconto melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da LICITANTE detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no Link: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.
 - d.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário por força do artigo nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. Constatada a existência de sanção no subitem 11.1 deste Edital, o Pregoeiro reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. A habilitação da LICITANTE será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

11.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: licitacao@mdic.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4.1. A LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados na sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.5. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, após a solicitação do Pregoeiro.

11.6. Para a habilitação, a LICITANTE detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.6.1. Relativos à Habilidade Jurídica:

- a) No caso e empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) A certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, on-line, pelo Pregoeiro, tanto por meio de consulta ao Portal do TST quanto pelo SICAF.

- e) As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.1) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b) Comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on-line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} /$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} /$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} /$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação, equivalente a **R\$ 2.496,05 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**.

11.6.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que:

a.1) A empresa possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93, apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de forma satisfatória de objeto similar deste Termo de Referência, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

a.2) Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

a.3) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, local e data de expedição.

a.4) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

a.5) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, serão desconsiderados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

b) O MDIC, consoante art. 4º, XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º, §2º, do Dec. 5.450/05,

poderá aferir a qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios com base na documentação apresentada, verificação *“in loco”* e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital;

- c) Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- d) Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43, § 3º, os documentos de habilitação apresentados poderão ser objetos de diligência, a critério do Ministério, para verificação de autenticidade de seu conteúdo e informações prestadas.

11.6.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o Decreto nº 8.538;
- b) Declaração de Ciência Edital;
- c) Declaração Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

11.7. A LICITANTE regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.6.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.6.2; e nas letras “b” do item 11.6.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MDIC, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9. Poderá ser inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.10. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a LICITANTE for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial.

11.11. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela LICITANTE durante a vigência do Contrato.

12.2. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação do certame, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DESCONEXÃO

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação

às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.
- b) As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia (feita em formulários próprios, no ato da sessão pública) e fora dos respectivos prazos legais.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, bloco "J", Sala 910, CEP - 70.053-900 - Brasília-DF, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. ENTREGA DOS MATERIAIS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital.

17. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

17.1. Informações dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I** deste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e III** deste Edital, respectivamente.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN SLTI/MP nº 04/2014 anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20. CONTRATO

20.1. Informações dispostas na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS III** deste Edital.

21. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e III** deste Edital, respectivamente.

22. SANÇÕES FASE LICITATÓRIA

22.1. Ao participar do certame, a licitante declara cumprir as exigências deste Edital e seus anexos. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação de sanções, em conformidade com o que dispõe o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.2. Serão instaurados procedimentos administrativos para aplicação de sanção quando observadas as seguintes condutas pela empresa licitante:

22.2.1. **Não mantiver, injustificadamente, a proposta** - conduta que abarca:

22.2.1.1. a ausência do envio da proposta;

22.2.1.2. a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido;

22.2.1.3. o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que tal pedido não esteja fundamentado na demonstração de vício ou falha na elaboração da proposta, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

22.3. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, dentro do prazo, via sistema ou enviá-la de modo insuficiente;

22.4. Apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal;

22.5. Deixar de entregar os originais, quando convocado, no prazo estabelecido em Edital;

22.6. **Outras condutas que ensejem o retardamento do processo licitatório** - qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

22.7. **Comporta-se de modo inidôneo** - conduta que abarca a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

22.7.1. Caracteriza-se como conduta inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original

22.8. Não assinar contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado no prazo estabelecido no Edital ou em 5 (cinco) dias úteis quando não houver outra previsão

22.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 22 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.9.1. Não mantiver a proposta: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses. Se a conduta for reincidente, o prazo do impedimento será de 1 (um) ano;

22.9.2. Deixar de enviar documentação ou enviar documentação insuficiente: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses. Se a conduta for reincidente, o prazo do impedimento será de 1 (um) ano;

22.9.3. Apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal: impedimento de

licitar com a União, pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos;

22.9.4. Deixar de entregar os originais, quando convocado, no prazo estabelecido em Edital: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 1 (um) ano e 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame;

22.9.5. Outras condutas que ensejem o retardamento do processo licitatório: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame;

22.9.6. Condutas que caracterizem comportamento inidôneo: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame e comunicação do ato ao Ministério Público Federal;

22.9.7. Não assinar contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar instrumento equivalente: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

22.10. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) a depender da caracterização da conduta prevista nos itens 22.9.1e 22.9.2.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11.1. A aplicação das sanções pelo MDIC seguirá o rito instituído pela **Portaria nº 334, de 23 de dezembro de 2016**, publicada no Diário Oficial da União nº 247, seção I, p. 69-70

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

23.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as LICITANTES, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.6. Incumbirá, ainda, à LICITANTE, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

23.7. Com vistas a garantir Publicidade do certame licitatório, os documentos exigidos durante a fase de **aceitação de proposta**, deverão ser apresentados obrigatoriamente pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado, conforme prazo definido no Edital ou determinado pelo Pregoeiro.

23.7.1. Na impossibilidade de apresentação dos documentos pelo sistema Compras Governamentais, a LICITANTE poderá encaminhar para o e-mail: licitacao@mdic.gov.br, entretanto, é necessário que a LICITANTE comprometa-se a enviar os documentos pertinentes via sistema, sob pena de desclassificação.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.13. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

23.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, respeitando sempre a supremacia do interesse público.

23.15. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.16. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

23.17. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

23.18. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.19. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos (SEI nº 0340027, 0322990, 0265402, 0265404, 0265406, 0265408, 0265410, 0265411, 0265436, 0265439 e 0268394).

24.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da MDIC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA DALVI DE SOUZA**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/05/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0348658** e o código CRC **6303A4F2**.

ANEXOS À MINUTA DO EDITAL EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

(SEI Nº 0340027; 0322990; 0265402; 0265404; 0265406; 0265408; 0265410; 0265411; 0265436; 0265439; 0268394)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO Nº 52004.100863/2017-04

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, fornecimento de tokens criptográficos e certificado digital tipo code signing, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação correspondente, Pregão Eletrônico nº ____/2018.

Grupo 1	Id	Descrição do Bem/Serviço	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	1	Certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR	325	R\$	R\$
	2	Token Criptográfico	325	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO 1					R\$
	Id	Descrição do Bem/Serviço	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total

Grupo 2	1	Certificado Digital Code Signing, padrão ICP-BR	1	R\$	R\$
TOTAL DO GRUPO 2				R\$	

****A descrição do objeto deverá estar de acordo com o descrito no item 7 do Edital e ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI) do TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº XX/2018 (*o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos*).

Anexamos ao presente, todos os documentos inerentes às especificações e características da solução, com vistas a atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar o contrato no prazo determinado no Edital e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(SEI Nº 0342566)



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Brasília/DF, CEP 70053900
Telefone: (61) 2027-7000 e Fax: - <http://www.mdic.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 52004.100863/2017-04

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, fornecimento de tokens criptográficos e certificado digital tipo code signing.

2. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É inquestionável a relevância dos serviços de TI para o bom desempenho das atividades do MDIC. A eventual indisponibilidade desses serviços causa impactos severos aos trabalhos, sejam eles finalísticos ou de apoio, podendo até mesmo impedir ou dificultar as ações institucionais.

2.2. As necessidades corporativas do MDIC a serem sanadas e suportadas pela aquisição do objeto desta contratação e seus objetivos estratégicos foram elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da informação 2017-2019, Portaria nº 1 de 6 de janeiro de 2015, elaborado por este Ministério e publicada no DOU em 8 de janeiro de 2015.

2.3. As principais necessidades a serem impactadas com a contratação em questão estão referenciadas no PDTI (2017-2019) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. No PDTIC 2017/2019 foram elencadas sete **Necessidades de TIC**, na qual a **Necessidade de TIC - n1 - Prover, manter e atualizar o parque tecnológico - (1) Equipamentos de utilização direta pelos colaboradores e visitantes do Ministério** está diretamente relacionada a essa contratação.

2.4. Ainda no PDTIC 2017/2019, foram elencadas sete necessidades de TIC no **Plano de Metas**, no qual a iniciativa **n4 - Apoiar e suportar as iniciativas de segurança da informação e comunicações** está diretamente alinhada à essa contratação.

2.5. Esta contratação encontra-se alinhada também ao Plano de Ações, presente no **PDTIC 2017/2019**, estando presente no item **m7 - Implementar e gerir os processos de SIC**, mais especificamente à ação **a59 - Contratar e manter os serviços de Certificação Digital**.

2.6. Em suma, considerando o encerramento em 11/04/2018, do contrato que atualmente sustenta os serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR deste Ministério, contribuindo para a garantia do nível mínimo adequado e desejado de proteção dos dados e informações do Órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Descrição

Visando manter os serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, e certificado tipo code signing, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação-CGTI está atenta ao contínuo crescimento da melhoria de sua infraestrutura. Nesse sentido, torna-se imprescindível aquisição de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, fornecimento de tokens criptográficos e certificado tipo code signing.

3.2. Bens e/ou Serviços

Contratação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, fornecimento de tokens criptográficos e certificado tipo code signing.

3.2.1. Resultados a Serem Alcançados

- Transações eletrônicas seguras;
- Agilizar procedimentos;
- Economia de tempo;
- Desburocratização de processos;
- Validade jurídica nos documentos eletrônicos;
- Integridade, e inviolabilidade do conteúdo de mensagens enviadas por e-mail;
- Autenticação na Internet com segurança;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Solução Atual

A solução atual encontra-se sustentada pelo contrato administrativo nº 05/2014, com vigência até 11/04/2018, o qual não permite novas prorrogações.

4.2. Descrição do cenário pretendido

Certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, com validade de 3 anos

Token Criptográfico

Certificado digital tipo Code Signing, padrão ICP-BR

4.3. Considerações Gerais

O detalhamento das especificações tecnológicas dos itens deste TR figura como Anexo I – Especificações Técnicas da Solução de TI.

5.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 5.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de tecnologia da informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação.
- 5.6. Fornecer, por sua exclusiva conta e sem ônus para o MDIC, a atualização das versões e releases de todo o conjunto de softwares que compõe a solução.
- 5.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da informação durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso i, alínea “g” da Instrução Normativa nº 04 MPOG/SLTI, de 11 de setembro de 2014;
- 5.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 5.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à administração.
- 5.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.
- 5.11. Substituir softwares ou hardware que venham a apresentar defeitos que comprometam o funcionamento da solução.
- 5.12. Assinar e cumprir o disposto no Termo de Compromisso do Anexo IV e Termo de Ciência do anexo V.
- 5.13. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 5.14. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato e do Gestor do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas.
- 5.15. Realizar quitação de todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 5.16. Informar o procedimento para agendamento de emissão de certificados, fornecimento de tokens e para abertura de chamado técnico de suporte.
- 5.17. Preservar, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando quando exigido os comprovantes de

regularidade fiscal.

5.18. Guardar inteiro sigilo dos dados do CONTRATANTE que vier a ter acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

5.19. O fornecimento de qualquer licença, componente, acessório, cabeamento, hardware ou software adicional – incluindo sistemas operacionais e de gerência de banco de dados – necessários para implantação e correto funcionamento da solução de segurança objeto desta contratação deverá ser realizado pela CONTRATADA.

5.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.22. Executar as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.23. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.2. Nomear Gestor do contrato e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.3. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

6.4. Determinar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

6.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.

6.7. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

6.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA - mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

- 6.11. Realizar consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento.
- 6.12. Avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 6.13. Relacionar-se com a CONTRATADA através de preposto por ela indicada.
- 6.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.15. Exercer a fiscalização do fornecimento do produto por meio de servidor ou comissão especialmente designada se for o caso.
- 6.16. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 6.17. Documentar as ocorrências decorrentes de sua Fiscalização.
- 6.18. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, aplicando-lhe as sanções legais cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ordenador de Despesa.
- 6.19. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da licitação, que porventura venham a ser solicitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pagamento

7.1.1. A execução do pagamento será Mensalmente, de acordo com a quantidade de certificados emitidos e quantidade de tokens fornecidos dentro do mês de apuração, multiplicado pelo valor unitário de cada item.

7.1.2. No preço total a ser pago à CONTRATADA pelos serviços já estão incluídos os valores referentes à mão-de-obra, material, todos os tributos - federais, estaduais e municipais – bem como todos os custos e insumos, sejam eles operacionais, administrativos ou de qualquer outra natureza.

7.1.3. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos serviços após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III).

7.1.4. A moeda de faturamento e de pagamento é o Real (R\$), o valor deve conter somente duas casas decimais.

7.1.5. Conforme o artigo 9º do decreto nº 1.054/94, a administração tem o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao da aceitação de cada uma das etapas do objeto da licitação para efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor responsável, em nome da CONTRATADA, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente;

7.1.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendente qualquer obrigação civil ou fiscal que lhe for imposta, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.1.8. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o MDIC terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

7.1.9. Qualquer atraso ocasionado pela CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, acarretará interrupção na contagem do prazo para pagamento.

7.1.10. Quando da realização dos pagamentos, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.11. A CONTRATADA emitirá mensalmente a relação dos serviços realizados, sendo acompanhada de relação nominal dos Servidores que receberam o token criptográfico.

7.1.12. A CONTRATADA emitirá mensalmente a relação dos serviços realizados, sendo acompanhada de relação nominal dos Servidores que receberam o certificado digital e-cpf A3, padrão ICP-BR.

7.1.13. O Fiscal do contrato realizará a verificação da medição e, estando conforme, aprovará a emissão de nota fiscal do serviço prestado até aquele momento.

7.1.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.1.15. $AM = I \times N \times VP$, sendo:

AM = Atualização moratória;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

I = (TX x 100) -> I = (6/100) -> I = 0,00016438.

7.2. Entrega

7.2.1. A entrega das soluções envolvidas no serviço objeto deste termo de referência ocorrerá sob demanda do MDIC.

7.2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso.

7.2.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

7.2.4. A contratada deve disponibilizar posto de atendimento localizado na cidade de Brasília – DF, para a emissão dos referidos certificados e entrega de tokens criptográficos, do item 10.2 grupo1, mediante agendamento prévio de no mínimo 24h;

7.2.5. No agendamento, será informado o serviço requerido, conforme abaixo:

7.2.5.1. Emissão e/ou renovação de certificado digital e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR com fornecimento de token pela contratada; ou

7.2.5.2. Emissão e/ou renovação de certificado digital e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR sem fornecimento de token pela contratada, no caso do servidor do MDIC já possuir token criptográfico.

7.2.5.3. A emissão e entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

após solicitação formal informada no item 7.2.4, salvo prazo superior informado pelo contratante quando do agendamento.

7.2.6. Duas vezes ao ano, a critério do contratante e visando à comodidade dos usuários do MDIC, será realizada a emissão dos certificados e entregas dos tokens no edifício sede do MDIC, mediante comparecimento da entidade certificadora às dependências do MDIC, na esplanada dos ministérios, bloco J, Brasília-DF.

7.2.7. As emissões deverão ser realizadas através de atendimento individualizado, devendo o Servidor ou Membro deslocar-se até o posto de atendimento da CONTRATADA, localizado na cidade de Brasília – DF, objetivando a realização da conferência dos documentos necessários para emissão e entrega do certificado digital.

7.2.8. A entrega das soluções envolvidas no serviço objeto do grupo 2 do item 10.2 deste termo de referência ocorrerá sob demanda e será realizada no edifício sede do MDIC, mediante comparecimento da entidade certificadora às dependências do MDIC, na esplanada dos ministérios, bloco J, Brasília-DF, a emissão e entrega deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos após solicitação formal.

7.2.9. Os serviços de emissão de certificados E-CPF A3, padrão ICP-BR, entrega de tokens criptográficos e emissão certificado digital tipo code signing, padrão ICP-BR deverá ocorrer no horário de 08h as 18h.

7.3. Papéis e Responsabilidades

Papeis	Descrição	Macro atividades
Contratada	Empresa contratada com objetivo de implantação do objeto, de acordo com esse Termo de Referência.	1- Executar fielmente o contrato. 2- Atender ao Termo de Referência. 3- Efetuar correções durante a execução contratual. 4- Emitir notas fiscais.
Gestor do Contrato	Servidor do MDIC, indicado por autoridade competente, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.	1- Convocar e providenciar reunião inicial com a contratada 2- Providenciar as atas das reuniões realizadas. 3- Encaminhar à contratada demandas de correção 4- Encaminhar pedidos de sanções 5- Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, com base nas informações produzidas pelo fiscal técnico e/ou requisitante 6- Autorizar emissão de notas fiscais 7- Encaminhar pedidos de alteração contratual 8- Elaborar Plano de Inserção da contratada 9- Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada
Fiscal Técnico	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação do MDIC, indicado pela autoridade competente	1- Providenciar os Termos de Recebimento Provisório. 2- Receber objetos quem compõem a solução 3- Produzir pareceres técnicos sobre a execução do contrato

Fiscal Técnico	Área de competência dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.	4- Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada 5- Elaborar Plano de Inserção da contratada 6- Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada
Fiscal Requisitante	Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional.	1- Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada 2- Elaborar Plano de Inserção da contratada 3- Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada 4- Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento
Fiscal Administrativo	Servidor representante da Área Administrativa do MDIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	1- Verificar aderência aos termos contratuais. 2- Indicar termos não aderentes ao contrato e à legislação pertinente 3- Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias em relação à contratada 4- Elaborar Plano de Inserção da contratada 5- Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada
Preposto	Representante da contratada	1- Acompanhar a execução do contrato 2- Atuar como interlocutor principal junto ao MDIC 3- Receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual

7.4. Demanda Prevista

7.4.1. Conforme tabela estimativa apresentada abaixo, vinculada aos docs SEI nº 0257659, SEI nº 0313382, SEI nº 0262722 e 0322963:

	Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Estimativa
Grupo 1	1	Certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR	R\$ 42,90	325	R\$ 13.942,50
	2	Token Criptográfico	R\$ 29,00	325	R\$ 9.425,00
		Total=			R\$ 23.367,50

	Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Estimativa
Grupo 2	1	Certificado Digital Code Signing, padrão ICP-BR	R\$ 1.592,00	1	R\$ 1.592,00

	1 Certificado Digital Cade Signimg, para uso ICP - BR	R\$ 1.593,00		R\$ 1.593,00
		Total =		R\$ 1.593,00

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Garantia Contratual

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MDIC, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência contratual, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.

8.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do descumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

e) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

8.1.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

8.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.1.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.1.9. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante;

8.1.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

8.1.11. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

8.1.12. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8.2. **Vigência Contratual**

8.2.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.3. **Do Acompanhamento e Da Fiscalização**

8.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionários designados pela autoridade competente da Contratante nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

8.3.2. A qualidade dos serviços de suporte técnico será mensurada através da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

8.3.3. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

8.3.4. Os fiscais e gestor do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.5. Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas no item 9 deste Termo de Referência e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. **Cronograma – Macro Atividades**

Etapa	Serviço ou Produto resultante da execução do contrato	Prazo
1	Assinatura do contrato	____/____/____
2	Reunião Inicial e Emissão da Ordem de Serviço e /ou Fornecimento de Bens	Até 15 (quinze) dias úteis após a etapa 1
3	Emissão dos certificados e fornecimento de tokens criptográficos	Sob demanda do contratante
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II - SEI nº 0265402)	Até dia 10 (dez) do mês posterior após as entregas das etapa 3
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III - SEI nº 0265404)	Até 15 (quinze) dias após a etapa 4

8.4.1 O cronograma poderá sofrer modificações para adequação às necessidades do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC).

8.5. **Critérios de Aceitação dos serviços prestados ou bens Fornecidos**

8.5.1. A solução deverá estar conforme este Termo de Referência e anexos, de acordo com os requisitos definidos pela CONTRATANTE, no Anexo I (SEI nº 0322990), e demais requisitos definidos pelas áreas técnicas responsáveis;

8.5.2. Os produtos deverão ser aceitos, mediante elaboração dos documentos da seguinte forma:

8.5.2.1. Termo de Recebimento Provisório (Anexo II - SEI nº 0265402), até dia 10 (dez) do mês posterior após a entrega em pleno funcionamento dos produtos/serviços, para verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5.2.2. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação dos itens abaixo:

- a) Entrega da documentação mínima exigida neste Termo de Referência.
- b) Atendimento de todos os requisitos do anexo I deste termo de referência, utilizando-se do modelo sumário de comprovações técnicas (anexo X- SEI nº 0265439).

8.5.2.3. Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III - SEI nº 0265404), no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão do Termo de Recebimento Provisório, para confecção do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III - SEI nº 0265404) por servidor designado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por Comissão composta por três membros de acordo com valores estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

8.5.2.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III - SEI nº 0265404) está condicionada à verificação e validação dos itens abaixo:

- a) A CONTRATADA emitirá mensalmente a relação dos serviços realizados, sendo acompanhada de relação nominal dos Servidores que receberam o token criptográfico.
- b) A CONTRATADA emitirá mensalmente a relação dos serviços realizados, sendo acompanhada de relação nominal dos Servidores que receberam o certificado digital e-cpf A3, padrão ICP-BR.

c) A CONTRATADA emitirá mensalmente a relação dos serviços realizados, sendo acompanhada de certificado digital tipo code signing.

8.5.2.5. As listas de verificação, os testes e inspeções realizadas poderão ser refinadas e aperfeiçoadas quando da elaboração do plano de inserção (anexo VIII - SEI nº 0265411) e plano de fiscalização (anexo VII - SEI nº 0265410), conforme art. 32 da IN MP/SLTI Nº 04/2014.

8.5.2.6. O cronograma para a execução dos serviços será executado conforme plano de inserção (anexo VIII - SEI nº 0265411) e plano de fiscalização (anexo VII - SEI nº 0265410), a serem elaborados conforme art. 32 da IN MP/SLTI Nº 04/2014, acordado com a CONTRATADA em *reunião inicial* a ser marcada após a assinatura do contrato.

8.5.2.7. A reunião inicial será convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma.
- b) entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso (anexo IV - SEI nº 0265406) e do termo de ciência (anexo V - SEI nº 0265408).
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

8.6. Comunicação

8.6.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de Ofícios, E-mails, Reuniões mediante elaboração de Ata; entrega pessoal de documentos mediante aposição de recibo, de ordem de serviço ou fornecimento de bens, ou outros que possam ficar registrados.

8.6.2. Deverá ser utilizado modelo de ordem de serviço ou fornecimento de bens disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/sistema-de-administracao-dos-recursos-de-tecnologia-da-informacao-sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>.

8.6.3. As ordens de serviço poderão ser abertas via 0800, telefone local (DDD 61), site e/ou e-mail específico, devendo conter no mínimo:

- I - A definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;
- II - O volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;
- III - O cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e
- IV - A identificação dos responsáveis pela solicitação na área requisitante da solução.
- V - Os atendimentos para aberturas das ordens de serviço deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos dias do ano.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Sanções Aplicáveis

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa:

a. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado execução do contrato, na entrega prevista no item 7.2 e seus subitens sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias, aplicada em dobro na sua reincidência;

b. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, extração do limite de dias estabelecido na alínea anterior, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c. Por inexecução total, arbitrada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a VI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.3. No processo de aplicação das penalidades e da incidência de multas, será garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa e o contraditório, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

9.1.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.5. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.1.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

9.1.8. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital e seus anexos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e seus anexos e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.9. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1.10. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.11. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se nos Informes (SEI nº 0259416), (SEI nº 0259423), (SEI nº 0259427), (SEI nº 0259435), (SEI nº 0259436), (SEI nº 0259438), (SEI nº 0259445), (SEI nº 0259455), (SEI nº 0259494) e (SEI nº 0322963) que fazem parte do processo licitatório.

10.2. Estimativa de preço

	Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Estimativa
Grupo 1	1	Certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR	R\$ 42,90	325	R\$ 13.942,50
	2	Token Criptográfico	R\$ 29,00	325	R\$ 9.425,00
		Total=			R\$ 23.367,50

	Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Estimativa
Grupo 2	1	Certificado Digital Code Signing, padrão ICP-BR	R\$ 1.593,00	1	R\$ 1.593,00
		Total =			R\$ 1.593,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução desta contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, no Orçamento Geral da União.

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	-	Fonte: 100
2	-	Programação: 33903956 e 44.90.39.93
3	-	Ação: 2000
4	-	Função Programática: 22.122.2121.2000.0001

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global por grupo () Por Item

12.1. Proposta Técnica / de Preço

12.1.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. A proposta deve ser elaborada na forma do modelo constante do Anexo XI (SEI nº 0268394) deste Termo de Referência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, nas quais deverão conter os seguintes elementos ou anexos:

a) Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.

b) Especificação técnica detalhada da solução com as configurações conforme Termo de Referência. Encaminhar relatório (Anexo X – Modelo de Comprovações Técnicas - SEI nº 0265439) indicando em qual página do documento comprobatório se encontra a comprovação da exigência das especificações técnicas da solução (Anexo I - 0322990) dos ativos ofertados. Esse relatório deverá ser acompanhado de catálogos/folders/prospectos/documentos/manuais técnicos e outros documentos dos ativos ofertados, que comprovem o atendimento pontual de cada item/funcionalidade/característica exigido no respectivo anexo I (SEI nº 0322990) deste termo de referência.

c) Os preços unitários e totais propostos para o(s) item(ns).

d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sessão do pregão eletrônico.

12.2. Qualificação Técnica

12.2.1. O vencedor deverá apresentar a seguinte documentação, em até 5 (cinco) dias após o pregão eletrônico, na unidade do MDIC, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco J, 9º Andar Sala 913:

12.2.1.1. Para comprovação de que a empresa possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93, apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de forma satisfatória de objeto similar deste Termo de Referência, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

12.2.1.2. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, local e data de expedição.

12.2.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de

Referência.

12.2.3. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, serão desconsiderados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

12.2.4.

12.3. **Critérios de Seleção**

12.3.1. **Caracterização da Solução**

Bens e/ou serviços de tecnologia da informação. Utilização da modalidade Pregão em conformidade com as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto 5.450/05.

12.3.2. **Tipo de Licitação**

Menor preço, Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000.

12.3.3. **Modalidade de Licitação**

Pregão, Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005.

12.3.3.1. Os bens e serviços pretendidos nesta contratação seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como Bens e Serviços comuns ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

12.3.3.2. Ainda, conforme o parágrafo segundo do artigo 9º do decreto 7.174 de 12 de maio de 2010:

“Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado”.

12.3.4. **Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)**

12.3.4.1. Serão aplicadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MDIC a faculdade de realizar as diligências que julgar necessário.

12.3.4.1.1 O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.3.4.1.2 O percentual estabelecido no subitem anterior não será aplicado caso o menor preço seja vindo de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

12.3.4.2. As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

12.3.4.3. Aplicar-se-ão ainda sucessivamente como critério de desempate os seguintes

dispositivos: Lei 8.248/1991, art. 3º, incisos I e II e § 2º; Lei 8.666/1993, art. 3º, § 2º; Decreto 7.174/2010, art. 8º.

12.3.4.3.1 Por fim, se nenhum desses critérios for satisfeito, o desempate será feito por Sorteio, conforme art. 45º, § 2º, Lei 8.666/1993.

12.3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4.5. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

12.3.5. **Justificativa para Contratação Direta**

12.3.5.1. Não se aplica, pois a seleção será realizada por meio de procedimento licitatório.

12.3.6. **Critérios Técnicos de Habilitação**

12.3.6.1. Para comprovação de que a empresa possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93, apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de forma satisfatória de objeto similar deste Termo de Referência, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

12.3.6.2. A proposta deverá descrever os detalhes e características do equipamento ofertado, incluindo marca e modelo para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas.

Justificativa: Nos termos da Lei 8666/93.

12.3.6.3. A proposta deve ser elaborada na forma do modelo constante do Anexo XI (Sei nº 0268394) deste Termo de Referência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, nas quais deverão conter os seguintes elementos ou anexos:

a) Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.

b) Especificação técnica detalhada da solução com as configurações conforme Termo de Referência. Encaminhar relatório (Anexo X – Modelo de Comprovações Técnicas - SEI nº 0265439) indicando em qual página do documento comprobatório se encontra a comprovação da exigência das especificações técnicas da solução (Anexo I - SEI nº 0322990) dos ativos

ofertados. Esse relatório deverá ser acompanhado de catálogo/folders/prospectos/documentos/manuais técnicos dos ativos ofertados contendo, de forma organizada, grifo na documentação entregue que comprove o atendimento pontual de cada item/funcionalidade/característica exigido no respectivo anexo I (SEI nº 0322990) deste termo de referência.

c) A contratada deverá comprovar que é autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

12.3.7. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

12.3.7.1. Os valores máximos aceitáveis pela Administração, de preços unitários e globais, são os descritos na tabela do item 10.2 (Estimativa de Preço) deste Termo de Referência.

12.3.8. Critérios de Julgamento

12.3.8.1 Poderão participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, atendam às condições exigidas neste Termo de Referência e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

12.3.8.2 Não poderão participar desta licitação:

12.3.8.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

12.3.8.2.2 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o ministério da indústria, comércio exterior e serviços, conforme art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/1993;

12.3.8.2.3 Entidades empresariais declaradas inidôneas, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/1993;

12.3.8.2.4 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.3.8.2.5 Interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666/1993;

12.3.8.2.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

12.3.8.2.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.3.8.2.8 Empresas distintas, por meio de um único representante;

12.3.8.2.9 Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

12.3.8.2.10 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

12.3.8.3 É vedada a subcontratação para a execução do objeto especificado neste

Termo de Referência, a vedação de consórcio e da subcontratação justifica-se pelo fato de que se trata da aquisição de soluções que são entregues pelo fabricante já prontos e montados, e que não necessita da intervenção ou complementação de outros atores, e que a instalação será efetuada pela empresa contratada que fornecerá toda a solução em funcionamento, e que posteriormente deverá prestar a garantia e suporte para a solução.

12.3.8.4 A licitação é formada por 2 grupos, os tokens criptográficos e certificados digitais e-cpf A3 fazem parte do grupo 1, devendo ser fornecidos pela mesma empresa que forneceu o menor preço pelo grupo, fato que se justifica devido às dificuldades encontradas com o fornecimento separado dos itens, acarretando atrasos na emissão dos certificados. Além disso, com a entrega descentralizada, não existe garantia de compatibilidade entre os sistemas de emissão dos certificados e dos dispositivos de armazenamento (tokens criptográficos), consequentemente, poderá causar prejuízos aos serviços prestados pelo MDIC e o uso de sistemas que precisam da certificação digital. O grupo 2 é formado pelo certificado digital tipo code signing. A divisão em grupos busca a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como proporciona a hipótese dos grupos serem vencidos por licitantes diferentes, conforme art. 23, § 1º da Lei 8.666, dispõe: "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

12.3.8.5 Não será atribuída pontuação em diferentes atestados relativos a trabalhos realizados.

12.3.8.6 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

12.3.8.7 Não será atribuída pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante.

12.3.8.8 Não será atribuída pontuação progressiva de mais de um atestado para o mesmo quesito de capacidade técnica.

12.3.8.9 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, deverão comprovar existência de representante legal no Brasil, para responder pela empresa, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Requisitos de Projeto e Implementação

13.1.1. A CONTRATADA será responsável por executar os serviços de emissão e entrega dos certificados digitais e tokens criptográficos.

13.2. Requisitos de Implantação

13.2.1. A implantação e fornecimento do softwares, hardwares será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. Requisitos de Garantia, Suporte e Manutenção

13.3.1. A solução deverá contar com garantia, suporte e manutenção pelo prazo mínimo de especificado de acordo com os itens 1.1.3, 1.2.4 e 1.3.2 do anexo I - SEI nº 0322990.

13.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” (telefone (0800/chamada local), site e e-mail) para abertura de chamado de Assistência Técnica (on-line e on-site), em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato, e-mail e site web. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica.

13.3.3. Não estão contemplados nessa garantia os casos de roubo e perda do dispositivo.

13.3.4. Caso o *token criptográfico* necessite substituição ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo *token* e uma nova emissão de certificado deverão ser fornecidos sem ônus ao contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo MDIC.

13.3.4.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3.5. Caso o *certificado e-cpf A3* apresente erro que comprometa seu funcionamento, um novo *token* e uma nova emissão de certificado deverão ser fornecidos sem ônus ao contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo MDIC.

13.3.5.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3.6. Caso o *certificado digital code signing* apresente erro que comprometa seu funcionamento, uma nova emissão de certificado deverá ser efetuada sem ônus ao contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo MDIC.

13.3.6.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Requisitos de Segurança da Informação

13.4.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MDIC, conforme modelo apresentado no Anexo IV - SEI nº 0265406 – TERMO DE COMPROMISSO.

13.4.2. Da mesma forma, todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação e execução deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado Anexo V - 0265408 - TERMO DE CIÊNCIA.

13.4.3. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações

armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados na CONTRATADA, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 9.609/1998. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

13.5. **Requisitos ambientais**

Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, a citar:

a) Do Art 5º, inciso III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.6. **Fundamentação Legal**

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000;
- Decreto nº 3931, de 19 de setembro de 2001;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008;
- Instrução Normativa nº 04 MPOG/SLTI, de 11 de setembro de 2014;
- Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Nº 3.996, de 31 de Outubro De 2001.
- Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto De 2001.
- Lei Complementar nº 147/2014.

14. **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI**

14.1. As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas da solução de TI (SEI nº 0322990).

15. **QUALIFICAÇÕES**

15.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e item 12 do respectivo TR.

16. **RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se

fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

18. ANEXOS

- 18.1. ANEXO I - Especificações técnicas da solução de TI (SEI nº 0322990).
- 18.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0265402).
- 18.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0265404).
- 18.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em Contratos (SEI nº 0265406).
- 18.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo (SEI nº 0265408).
- 18.6. ANEXO VI - Pesquisa de preços SEI (nº 0265433) e (0322963).
- 18.7. ANEXO VII - Modelo de Plano de Fiscalização (SEI nº 0265410).
- 18.8. ANEXO VIII - Modelo de Plano de Inserção (SEI nº 0265411).
- 18.9. ANEXO IX - Modelo de Lista de Verificação (SEI nº 0265436).
- 18.10. ANEXO X - Modelo de Comprovações Técnicas (SEI nº 0265439).
- 18.11. ANEXO XI - Modelo de Proposta (SEI nº 0268394).

19. APROVAÇÃO

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Encaminha-se à *Coordenação Geral de Recursos Logísticos* para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caso a autoridade responsável pela Aprovação ultrapassar a maior unidade entre os assinantes abaixo, geralmente por causa de critério de valor da contratação, o ato da Aprovação da conveniência e oportunidade deve ser formalizado em documento próprio.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA, Integrante Técnico(a)**, em 11/05/2018, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Novais Ferraz, Integrante Requisitante**, em 11/05/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARCIO URIAS DE PADUA, Analista em Recursos Logísticos I**, em 11/05/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0340027** e o código
CRC **44B6462A**.

Referência: Processo nº 52004.100863/2017-04

SEI nº 0340027



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO:

1.1. **Id 1 (Grupo 1) – Emissão de certificado digital E-CPFA3:**

1.1.1. Certificado Digital nível A3 – Tipo e-CPF, padrão ICP-BR.

1.1.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

1.1.3. Permitir revogação através de senha.

1.1.4. Validade de pelo menos 3 (três) anos, contados da data de emissão do certificado.

1.1.5. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

1.2. **Id 2 (Grupo 1) - Token Criptográfico**

1.2.1. Compatível com as seguintes especificações técnicas:

1.2.2. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

1.2.3. Compatível com as especificações do certificado digital do tipo E-Cpf A3, ICP-BR.

1.2.4. Garantia de, pelo menos, 1 (um) ano contados da data de fornecimento.

1.2.5. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração *on-board* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

1.2.6. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 ou superior.

1.2.7. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

1.2.8. Memória mínima de 32K.

1.2.9. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

1.2.10. Algorítmos criptográficos on board: RSA 1024/2048, DES, 3DES, SHA1, SHA256 e AES.

1.2.11. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional *Linux* (*Kernel* 2.6 ou versões superiores).

1.2.12. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional *Mac OS 10.7 ou superiores*.

1.2.13. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para o sistema operacional *Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 10 ou versões superiores 32 e 64 bits*.

1.2.14. Compatibilidade com os sistemas operacionais, Windows XP/Vista ou superiores, Mac OS e Linux;

- 1.2.15. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo.
- 1.2.16. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.
- 1.2.17. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- 1.2.18. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos.
- 1.2.19. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução.
- 1.2.20. Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*).
- 1.2.21. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: *Internet Explorer* (versão 7.0 ou superiores), *Firefox* (versão 15.0 ou superiores) e *Google Chrome* (versão 35 ou superior).
- 1.2.22. Retenção de dados na memória: 10 anos, no mínimo;
- 1.2.23. Regravações na célula da memória: 500.000, no mínimo
- 1.2.24. Bloquear o dispositivo após 5 tentativas de autenticação com códigos inválidos.
- 1.2.25. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do *token*.
- 1.2.26. Supotar padrões X.509, SSLv3, PKCS, API.
- 1.2.27. O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- 1.2.27.1. Gerenciamento do dispositivo.
 - 1.2.27.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo.
 - 1.2.27.3. Visualização de certificados armazenados no dispositivo.
 - 1.2.27.4. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.
 - 1.2.27.5. Alterar o PUK;
 - 1.2.27.6. Destraravar o PIN.

1.3. Id 1 (Grupo 2) – Certificado digital para assinatura de códigos (Code Signing – ICP Brasil)

- 1.3.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 1.3.2. Validade de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado.
- 1.3.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de códigos, para desenvolvedores de softwares e editores conteúdos que geram códigos para a plataforma Windows (Arquivos: .exe, .cab, .dll, .ocx, msi, .xpi, vba e arquivos .XAP), para JAVA, códigos para a plataforma Adobe AIR (Arquivos: Ar e AIRi), e outros.
- 1.3.4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 1.3.5. Supotar padrões X.509, RSA, PKCS.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA, Integrante Técnico(a)**, em 23/04/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Novais Ferraz, Integrante Requisitante**, em 23/04/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARCIO URIAS DE PADUA, Analista em Recursos Logísticos I**, em 24/04/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0322990** e o código CRC **6DEAAC43**.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 52004.100863/2017-04

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA, Integrante Técnico(a)**, em 22/02/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Novais Ferraz,**



Integrante Requisitante, em 22/02/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO GONCALVES NASCIMENTO**, **Integrante Administrativo**, em 22/02/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0265402** e o código CRC **5D5ED62D**.

Referência: Processo nº 52004.100863/2017-04

SEI nº 0265402



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 52004.100863/2017-04

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimoniado, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA, Integrante Técnico(a)**, em 22/02/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Novais Ferraz, Integrante Requisitante**, em 22/02/2018, às 13:54, conforme horário oficial de



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO GONCALVES NASCIMENTO, Integrante Administrativo**, em 22/02/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0265404** e o código CRC **2BBE8947**.

Referência: Processo nº 52004.100863/2017-04

SEI nº 0265404



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 52004.100863/2017-04

A MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, sediada em Esplanada dos Ministérios, Bloco J , Brasília/DF, CEP 70053900, CNPJ nº @cnpj_orgao@, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº [XX/AAAA], doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Comprom. Manutenção de Sigilo em Contrato, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), e [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

I - **Classificada:** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e pelo [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

II - **Não Classificada:** informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas

demais hipóteses legais de sigilo.

2.1.3. **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.4. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência

à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.7. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.8. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.9. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem

como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme [art. 87](#) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da [digite aqui o nome da cidade], onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Comprom. Manutenção de Sigilo em Contrato assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA, Integrante Técnico(a)**, em 22/02/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Novais Ferraz, Integrante Requisitante**, em 22/02/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO GONCALVES NASCIMENTO, Integrante Administrativo**, em 22/02/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0265406** e o código CRC **BBA129AD**.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Processo nº 52004.100863/2017-04

Contrato nº:	
Objeto:	
Contratante:	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Gestor do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Preposto da Contratada:	
CPF:	

Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

- I - do Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo em Contrato (SEI nº xxxxxxxx) assinado pela CONTRATADA acima identificada; e
- II - das normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

Colaboradores

Nome	CPF



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA**, **Integrante Técnico(a)**, em 22/02/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Novais Ferraz**, **Integrante Requisitante**, em 22/02/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO GONCALVES NASCIMENTO**, **Integrante Administrativo**, em 22/02/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0265408** e o código
CRC **4A2509DC**.

Referência: Processo nº 52004.100863/2017-04

SEI nº 0265408



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Processo nº 52004.100863/2017-04

1. IDENTIFICAÇÃO

Área	
Requisitante da Solução:	
Nome do Projeto:	
Sigla:	
Contratante:	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Contrato nº:	
Contratada:	
CNPJ:	

2. VISÃO GERAL DO PROJETO

- 2.1. Digite aqui o texto...
- 2.2. Digite aqui o texto...
- 2.3. Digite aqui o texto...

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Digite aqui o texto...
- 3.2. Digite aqui o texto...
- 3.3. Digite aqui o texto...

4. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Digite aqui o texto...
- 4.2. Digite aqui o texto...
- 4.3. Digite aqui o texto...

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 5.1. Digite aqui o texto...
- 5.2. Digite aqui o texto...
- 5.3. Digite aqui o texto...

6. RECURSOS TÉCNICOS

- 6.1. Digite aqui o texto...
- 6.2. Digite aqui o texto...
- 6.3. Digite aqui o texto...

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Digite aqui o texto...
- 7.2. Digite aqui o texto...
- 7.3. Digite aqui o texto...

8. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 8.1. Digite aqui o texto...
- 8.2. Digite aqui o texto...
- 8.3. Digite aqui o texto...

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Digite aqui o texto...
- 9.2. Digite aqui o texto...
- 9.3. Digite aqui o texto...

10. FERRAMENTAS E CONTROLES

- 10.1. Digite aqui o texto...
- 10.2. Digite aqui o texto...
- 10.3. Digite aqui o texto...

11. VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS E DA NOTA FISCAL

- 11.1. Digite aqui o texto...
- 11.2. Digite aqui o texto...
- 11.3. Digite aqui o texto...

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Digite aqui o texto...
- 12.2. Digite aqui o texto...
- 12.3. Digite aqui o texto...

13. SANÇÕES E GLOSAS

- 13.1. Digite aqui o texto...
- 13.2. Digite aqui o texto...
- 13.3. Digite aqui o texto...

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1. Digite aqui o texto...
- 14.2. Digite aqui o texto...
- 14.3. Digite aqui o texto...

15. LISTAS DE VERIFICAÇÃO

- 15.1. Digite aqui o texto...
- 15.2. Digite aqui o texto...
- 15.3. Digite aqui o texto...

16. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. Digite aqui o texto...
- 16.2. Digite aqui o texto...
- 16.3. Digite aqui o texto...

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 32 da [Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014](#), emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente Plano de Fiscalização segue assinado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato.

O presente Plano de Fiscalização foi devidamente entregue à CONTRATADA, fato este comprovado mediante a assinatura eletrônica de seu representante legal neste documento ou certificado em documento próprio no presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA, Integrante Técnico(a)**, em 22/02/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Novais Ferraz, Integrante Requisitante**, em 22/02/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO GONCALVES NASCIMENTO, Integrante Administrativo**, em 22/02/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0265410** e o código CRC **5A3B1D61**.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

PLANO DE INSERÇÃO

Processo nº 52004.100863/2017-04

1. IDENTIFICAÇÃO

Área	
Requisitante da Solução:	
Nome do Projeto:	
Sigla:	
Contratante:	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Contrato nº:	
Contratada:	
CNPJ:	

2. VISÃO GERAL DO PROJETO

Digite aqui o texto...

Digite aqui o texto...

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. Digite aqui o texto...

2.1.2. Digite aqui o texto...

2.2. Objetivos da Contratação

2.2.1. Digite aqui o texto...

2.2.2. Digite aqui o texto...

2.2.3. Digite aqui o texto...

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Forma de Comunicação

3.1.1. Digite aqui o texto...

3.1.2. Digite aqui o texto...

3.1.3. Digite aqui o texto...

3.2. Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens

3.2.1. Digite aqui o texto...

3.2.2. Digite aqui o texto...

3.2.3. Digite aqui o texto...

- 3.3. Modelo de Execução do Contrato
- 3.3.1. Digite aqui o texto...
- 3.3.2. Digite aqui o texto...
- 3.3.3. Digite aqui o texto...

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Ferramentas de Controle

Id	Ferramenta	Controles	
1		1	
		2	
		3	
2		1	
		2	
		3	
4		1	
		2	
		3	
...		1	
		2	
		3	

4.2. Documentação Mínima Exigida

Documento	Finalidade do Documento

4.3. Papéis e Responsabilidades

Id	Papel	Responsabilidades	
1		1	
		2	
		3	
2		1	
		2	
		3	
4		1	
		2	
		3	
...		1	
		2	
		3	

4.4. Partes Interessadas

Id	Área/Órgão/Setor	Impacto
1		
2		
3		
...		

- 4.5. Fatores Críticos de Sucesso
- 4.5.1. Digite aqui o texto...
- 4.5.2. Digite aqui o texto...
- 4.5.3. Digite aqui o texto...
- 4.6. Premissas da Contratação
- 4.6.1. Digite aqui o texto...
- 4.6.2. Digite aqui o texto...
- 4.6.3. Digite aqui o texto...
- 4.7. Restrições da Contratação
- 4.7.1. Digite aqui o texto...
- 4.7.2. Digite aqui o texto...
- 4.7.3. Digite aqui o texto...
- 4.8. Entregas Planejadas

Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1				
2				
3				
...				

- 4.9. Infraestrutura a ser Disponibilizada à Contratada

Id	Recurso	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

- 4.10. Critério de Aceitação (Métrica e Periodicidade)

Id	Indicador de Qualidade	Métrica	Periodicidade Aferição
1			
2			
3			
...			

- 4.11. Critério de Aceitação (Níveis de serviços e Sanção Aplicável)

Id	Indicador de Qualidade	Mínimo Aceitável	Sanção
1			
2			
3			
...			

- 4.12. Resultados Esperados

Id	Entrega	Benefícios
1		
2		
3		
...		

5. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. Digite aqui o texto....
- 5.2. Digite aqui o texto....
- 5.3. Digite aqui o texto....

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 32 da [Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014](#), emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente Plano de Inserção segue assinado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato.

O presente Plano de Inserção foi devidamente entregue à CONTRATADA, fato este comprovado mediante a assinatura eletrônica de seu representante legal neste documento ou certificado em documento próprio no presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA, Integrante Técnico(a)**, em 22/02/2018, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Novais Ferraz, Integrante Requisitante**, em 22/02/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO GONCALVES NASCIMENTO, Integrante Administrativo**, em 22/02/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0265411** e o código CRC **B5278762**.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IX
LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º				
PROCESSO LICITATÓRIO				
OBJETO				
N.º do CONTRATO				N.º da OS/OFB
CONTRATADA				
CNPJ			Telefone(s)	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 20, inciso II, alínea “a”, item “4” da Instrução Normativa N° 4 de 11 de setembro de 2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, que os itens listados abaixo foram verificados por ocasião do acompanhamento contratual da Solução de TI identificada no cabeçalho permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e objetivas para subsidiar futuras decisões a respeito do contrato analisado.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO VERIFICADOR					
Nome		SIAPE		CPF	

2 - ITENS				
ID	ITEM	Conforme	Não Conforme	Não Aplicável

3 – DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS	
<Erros encontrados>	
<Orientações para reproduzir o problema>	
<Documentação faltante>	



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

4 – PRAZO DE CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA

<Prazo de correção>

<Justificativa>

Fiscal Técnico
Matrícula
<<Cargo/Função>>

Gestor
Matrícula
<<Cargo/Função>>



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO X

MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS



Ao: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC

A/C: Senhor Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, fornecimento de tokens criptográficos e certificado digital tipo code signing, nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

	Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Valor
Grupo1	1	Certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR	R\$		R\$
	2	Token Criptográfico	R\$		R\$
		Total=			R\$

	Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Valor
Grupo2	1	Certificado Digital Code Signing, padrão ICP-BR	R\$		R\$
			Total =		R\$

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.



O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias)).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus Anexos.

Anexamos ao presente, todos os documentos inerentes às especificações e características da solução, com vistas a atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital e seus anexos, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Tel:

CEP: Cidade:

UF:

Banco: Agência: C/C:

Email:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA

DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC)

RG:

Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS E
A EMPRESA**

As partes abaixo qualificadas celebram o presente Contrato, em observância ao constante no **Processo Administrativo nº 52004.100863/2017-04**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no que couber e com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie, e o **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, realizado pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **00.394.478/0002-24**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" em Brasília-DF, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090 de 25/10/2016, publicada no DOU em 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288 expedida pela IFP-RJ e do CPF nº 889.615.837.00, consoante a competência atribuída pelo artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 9.260, de 29/12/2017, publicado no D.O.U. de 02/01/2018.

CONTRATADA:

_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, CEP: _____,

_____, cidade de _____, Tel: (XX) XXXX-XXX, neste ato representada pelo _____ o Senhor _____ portador da Cédula de Identidade RG, nº _____ expedida pela SSP-XX e do CPF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR, fornecimento de tokens criptográficos e certificado digital tipo code signing.

1.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, **o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018**, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes no Processo nº **52004.100863/2017-04**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do instrumento contratual será promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Consoante os valores na proposta de preços apresentada, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global, estimado para XX (XX) de meses, de **R\$ XXX (XX)**, conforme quadro abaixo:

	Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Valor total do item
Grupo 1	1	Certificados digitais e-CPF tipo A3, padrão ICP-BR		325	
	2	Token Criptográfico		325	
		Total Grupo 1			

	Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Valor total do item
Grupo 2	1	Certificado Digital Code Signing, padrão ICP-BR		1	
		Total Grupo 2			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 280101/00001

Fonte:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

PI:

Número: 2018NE.....

Data:/...../.....

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao MDIC, pela Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A execução do pagamento será mensal, de acordo com a quantidade de certificados emitidos e quantidade de tokens fornecidos dentro do mês de apuração, multiplicado pelo valor unitário de cada item.

5.2. No preço total a ser pago à CONTRATADA pelos serviços, já estão incluídos os valores referentes à mão-de-obra, material, todos os tributos - federais, estaduais e municipais – bem como todos os custos e insumos, sejam eles operacionais, administrativos ou de qualquer outra natureza.

5.3. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos serviços após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III do Termo de Referência).

5.4. A moeda de faturamento e de pagamento é o Real (R\$), o valor deve conter somente duas casas decimais.

5.5. Conforme o artigo 9º do Decreto nº 1.054/94, a Administração tem o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao da aceitação de cada uma das etapas do objeto da licitação para efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor responsável, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente;

5.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendente qualquer obrigação civil ou fiscal que lhe for imposta, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o MDIC terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a

contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

5.9. Qualquer atraso ocasionado pela CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento acarretará interrupção na contagem do prazo para pagamento.

5.10. Quando da realização dos pagamentos, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A CONTRATADA emitirá mensalmente a relação dos serviços realizados, sendo acompanhada de relação nominal dos Servidores que receberam o token criptográfico.

5.12. A CONTRATADA emitirá mensalmente a relação dos serviços realizados, sendo acompanhada de relação nominal dos servidores que receberam o certificado digital e-cpf A3, padrão ICP-BR.

5.13. O Fiscal do contrato realizará a verificação da medição e, estando conforme, aprovará a emissão de Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado até aquele momento.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AM = $I \times N \times VP$, sendo:

AM = Atualização moratória;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

$I = (TX \times 100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, referente a variação do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e serão consideradas apenas duas casas decimais.

6.2. O reajuste está condicionado à expressa manifestação da CONTRATADA, dentro do prazo limite correspondente à data da prorrogação contratual subsequente. Após esse prazo, qualquer manifestação de interesse no reajuste será considerada ineficaz. O referido reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando-se Termo Aditivo, na forma do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.4. Os partícipes declaram expressamente que, caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela CONTRATADA, ficando a garantia sob a responsabilidade do MDIC, consoante parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência contratual, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do descumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou ao terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

7.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.10. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE;

7.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.12. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

7.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu

todas as cláusulas do contrato.

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

8.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de tecnologia da informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação.

8.6. Fornecer, por sua exclusiva conta e sem ônus para o MDIC, a atualização das versões e releases de todo o conjunto de softwares que compõe a solução.

8.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da informação durante a execução do contrato, conforme alínea "g" do inciso I do artigo 18 da Instrução Normativa nº 04 MPOG/SLTI, de 11 de setembro de 2014;

8.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

8.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

8.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.

8.11. Substituir softwares ou hardware que venham a apresentar defeitos que comprometam o funcionamento da solução.

8.12. Assinar e cumprir o disposto no Termo de Compromisso e Termo de Ciência - Anexos IV e V do Termo de Referência.

8.13. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

8.14. Acatar todas as orientações do fiscal do contrato e do gestor do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas.

8.15. Realizar quitação de todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

- 8.16. Informar o procedimento para agendamento de emissão de certificados, fornecimento de tokens e para abertura de chamado técnico de suporte.
- 8.17. Preservar, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando quando exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.18. Guardar inteiro sigilo dos dados do CONTRATANTE que vier a ter acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- 8.19. Fornecer qualquer licença, componente, acessório, cabeamento, hardware ou software adicional – incluindo sistemas operacionais e de gerência de banco de dados – necessários para implantação e correto funcionamento da solução de segurança objeto desta contratação.
- 8.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.22. Executar as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 8.23. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 9.2. Nomear Gestor do contrato e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.3. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.4. Determinar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 9.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.7. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou prova de conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.
- 9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA - mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

- 9.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 9.11. Realizar consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento.
- 9.12. Avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 9.13. Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de preposto por ela indicada.
- 9.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.15. Exercer a fiscalização do fornecimento do produto por meio de servidor ou comissão especialmente designada, se for o caso.
- 9.16. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 9.17. Documentar as ocorrências decorrentes de sua fiscalização.
- 9.18. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, aplicando-lhe as sanções legais cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ordenador de Despesa.
- 9.19. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da licitação, que porventura venham a ser solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados de acordo com o previsto no Termo de Referência e Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 04 de 11 de setembro de 2014.
- 10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionários designados pela autoridade competente do CONTRATANTE nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 10.3. A qualidade dos serviços de suporte técnico será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.
- 10.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA, por escrito, para correção ou adequação.
- 10.5. Os fiscais e gestor do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.6. Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas na cláusula Décima Primeira deste contrato e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.7. Cronograma – Macro Atividades:

Etapa	Serviço ou Produto resultante da execução do contrato	Prazo
-------	---	-------

1	Assinatura do contrato	____ / ____ / ____
2	Reunião Inicial e Emissão da Ordem de Serviço e /ou Fornecimento de Bens	Até 15 (quinze) dias úteis após a etapa 1
3	Emissão dos certificados e fornecimento de tokens criptográficos	Sob demanda do contratante
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II - SEI nº 0265402)	Até dia 10 (dez) do mês posterior após as entregas das etapa 3
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III - SEI nº 0265404)	Até 15 (quinze) dias após a etapa 4

10.7.1. O cronograma poderá sofrer modificações para adequação às necessidades do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa:

a) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado execução do contrato, na entrega prevista no item 7.2 do Termo de Referência sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias, aplicada em dobro na sua reincidência;

b) Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, extração do limite de dias estabelecido na alínea anterior, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c) Por inexecução total, arbitrada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos incisos I a VI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. No processo de aplicação das penalidades e da incidência de multas, será garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa e o contraditório, bem como a

apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.5. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

11.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital e seus anexos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e seus anexos e no contrato e das demais cominações legais.

11.9. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.10. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme parágrafo 2º do artigo 87 de Lei nº 8.666/93.

11.11. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o rito instituído pela **Portaria nº 334, de 23 de dezembro de 2016**, publicada no Diário Oficial da União nº 247, seção I, pg. 69-70.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, combinado com o inciso I do artigo 79 e artigo 80 da Lei 8.666/93;

12.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente consoante disposto nos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura do instrumento contratual, conforme dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Seção Judiciária de Brasília/DF.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA FERREIRA PAZ REBUA, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/05/2018, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0342566** e o código CRC **36CDE6EE**.